



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

**LEI Nº. 1.2
2009.**

De 02 de Outubro de

Dispõe sobre autorização para doação de terreno da municipalidade para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula N° e com as seguintes confrontações:

- I - ao Norte, com terras de Francisco de Oliveira Filho;
- II - ao Sul, com terras de Cristina Hernandes de Oliveira;
- III - a Oeste, onde terminar a légua na Serra do Quincuncá, nas dependências das águas;
- IV - a Leste, com a estrada de Farias Brito a Nova Betânia e Cariutaba.

Art. 2º - O imóvel objeto desta doação será destinado à construção de um prédio para utilização do INSS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 02 de Outubro de 2009.

**JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO
PREFEITO MUNICIPAL**